

UNIVERSIDADE TIRADENTES

NÚCLEO DE GRADUAÇÃO

CURSO DE PEDAGOGIA

**O CONSELHO TUTELAR AGINDO NO COMBATE A AGRESSÃO
FÍSICA E VIOLÊNCIA SEXUAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

ARACAJU
2012

MARIA DOS PRAZERES NUNES

**O CONSELHO TUTELAR AGINDO NO COMBATE A AGRESSÃO
FÍSICA E VIOLÊNCIA SEXUAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Trabalho apresentado á disciplina Leitura e Produção de Texto, como requisito para avaliação da 2ª Unidade do Curso de Pedagogia da Universidade Tiradentes, sob a orientação da Profª. Msc. Joana D'arc Costa.

ARACAJU
2012

RESUMO

Este trabalho de pesquisa foi elaborado na temática da história social, objetivando uma reflexão e análise sobre a atuação do “Conselho Tutelar” em defesa dos direitos da criança e do adolescente. A função do conselheiro, sendo a de denunciador e fiscalizador das graves agressões físicas e abuso sexual, cometida pela família, principalmente os pais.

Palavras - Chave: Agressão física, Conselho Tutelar, Estatuto da Criança e do Adolescente.

ABSTRACT

This present study was designed in the theme of social history, an objective reflection and analysis on the role of "Guardian Council" to defend the rights of children and adolescents. The role of the advisor, with the whistleblower and the oversight of severe beatings and sexual abuse committed by the family, especially parents.

Key - Word: Physical aggression, Guardian Council, the Children and Adolescents.

O CONSELHO TUTELAR AGINDO NO COMBATE A AGRESSÃO FÍSICA E VIOLÊNCIA SEXUAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Maria dos Prazeres Nunes¹

A defesa do Conselho Tutelar está permanentemente voltada à proteção da criança e ao adolescente vítima da violência, principalmente agressão física doméstica e abuso sexual. Esses pequenos jovens são protegidos e guardados em instituições públicas e pontos de apoio ao menor para passarem por tratamento médico; físico e psicológico, a serem recuperado dos golpes violentos que sofreram. E então readaptado á sociedade.

O Conselho Tutelar é um órgão permanente, “uma vez criado não pode ser extinto”. Ele é autônomo em suas decisões, não recebe interferência externa, no entanto, não julga nem faz parte do poder Judiciário, também não aplica medidas judiciais. Seu dever é atribuído e encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e ao adolescente.

O Conselho Tutelar é composto por cinco membros eleitos pela comunidade para decidirem em conjunto sobre qual medida de proteção para cada caso. De acordo com o (Art. 132). Em cada município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar. “O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de identidade moral e assegurará prisão especial em caso de crime comum, até o julgamento definitivo”. (BRASIL, Estatuto da Criança e do Adolescente) 2007 p18.

Observa-se que o conselho tutelar é um órgão fiscalizador de toda sociedade, onde o direito da criança e adolescente está sendo preservado, ele combate impunidade, quando alguns desses direitos estão sendo violado. Devido ao seu trabalho de fiscalização a todos os entes de proteção “Estado, comunidade e família” o Conselho goza de autonomia funcional, não tendo nenhuma relação de subordinação com qualquer outro órgão público.

Notadamente o direito da criança e adolescente é universal. Apartir de 1924, com a Declaração de Genebra, foram notadas à necessidade de combater a violência e discriminação ao menor. Daí a preocupação internacional de assegurar esses direitos foi proposto como foco de discussão entre as nações. No entanto somente apartir da segunda guerra mundial, com a criação da ONU e sua subsidiária especifica para a criança “UNESCO” os países passaram a

¹ Apresentação: Graduada em licenciatura de História pela Universidade Tiradentes(UNIT) 2009, Pós-graduada em Ensino de História, Faculdade São Luís da França(FSLF) 2011, graduando 3º período de pedagogia, UNIT, e-mail: prazernunes@yahoo.com.br

debruçarem sobre a situação dos menores. Em 1959 foi aprovada a Declaração dos Direitos das Crianças e do Adolescente.

No Brasil o Estatuto da Criança e do Adolescente foi implantado na década de noventa em pleno século XX estabelecido pela Lei nº 8.069, de 13 Julho 1990, junto o Conselho Tutelar, para assegurar proteção integral. Considerando-se criança para efeito desta Lei, a pessoa até 12 anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre 12 e 18 anos. “Tem direito a proteção à vida e a saúde, mediante a efetivação de política pública que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condição digna de existência” (BRASIL, Estatuto da Criança e do Adolescente) 2007 p. 1

Cabe ressaltar que o indivíduo já nasce assegurado os direitos por Lei, contra ao racismo punições físicas severas, como o espancamento, no qual esses constituem um problema de abrangência mundial, atingindo crianças e adolescentes de diferentes culturas. Em uma visão mais ampla, a criança precisa de cuidados especiais, tantos na saúde no sistema educacional, lazer, o amor afetivo da família.

No entanto agressão é um ato de covardia, de fragilidade da moral e ética do indivíduo, aquele que não possui um relacionamento educacional do ser humano harmonioso, vive uma forma de expressar alguns sentimentos internos que o indivíduo sente de formas variadas, muitas vezes em explosão violenta. Daí os inúmeros tipos de violência. A violência doméstica é um dos modelos mais utilizado para reprimir e exercer a autoridade máxima do abuso de poder exercido pelos pais ou responsáveis pela criança ou adolescente.

Este trabalho objetiva uma discussão sobre atuação do Conselho Tutelar no combate a violência física a criança e adolescente. O encaminhamento metodológico utilizado na pesquisa foi à história oral e fonte secundária. Assim, realizaram-se estudo sobre a violência física, tanto com crianças e com adolescente, observações relevantes referente à atuação do Conselho Tutelar dirigido pelos executores da função de conselheiro. Os quais contribuem no cotidiano vivido as suas experiências exercidas pela função trabalhista de bons cidadãos.

Como já explicito, a criança e adolescente estão protegido por Lei, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as medidas atribuída do cumprimento desta Lei é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente com absoluta prioridade, o direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligencia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Nesta direção encontramos referendado em (Art. 227)

Parágrafo único. “(Em caso de retiradas infrações cometida por entidade de atendimento, que coloque em risco os direitos assegurados nesta Lei, deverá ser o fato comunicado ao Ministério Público ou representado perante a autoridade judiciária competente para as providências cabíveis, inclusive suspensão das atividades ou dissolução da entidade.” (BRASIL, Estatuto da Criança e do Adolescente) 2007 p13

Esta visível as aplicações de advertências, no caso de descumprimento das obrigações constantes desta Lei, infrações cometidas pelas entidades governamentais ou responsáveis legais à família da criança e do adolescente, serão fiscalizados pelo poder Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares de todas as comunidades.

Segundo Vilela (2008) “A violência contra crianças e adolescentes é um fenômeno complexo que envolve causas socioeconômicas e histórico-culturais, aliado a pouca visibilidade, à ilegalidade e à impunidade”. Na primeira causa, pode-se destacar a má distribuição de renda; a migração, a pobreza, o acelerado processo de urbanização a ineficácia das políticas sociais. No que tange aos aspectos histórico-culturais, identifica-se a concepção, ainda vigente, da criança e do adolescente como objeto de dominação dos adultos, merecedores de amor desvalorizado, contaminado pela idéia de fraqueza e inferioridade.

Entende-se que a violência física contra crianças e adolescentes consistem também por falta de conhecimento educacional nas famílias e uma política desenvolvimentistas por partes dos nossos governantes, os quais não investem na educação escolar. É necessária uma conscientização mais abrangente e esclarecedora dos direitos adquiridos da criança e do adolescente. Assim como o meio ambiente precisam ser enfatizados as obrigações e deveres do ser humano no combate a proteção da natureza e fazer valer medidas acirradas contra a poluição. Já começar a educar apartir da educação na escola. Assim também a agressão física violenta tem a mesma proporção educacional.

VIOLÊNCIA FÍSICA EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A violência física contra criança e adolescente consistem em qualquer ação não acidental por parte dos pais ou cuidadores que provoque dano físico ou psicológico à criança ou adolescente, e exponha ao risco de adoecimento. Segundo Azevedo & Guerra (2007) “a violencia física doméstica corresponde ao emprego de força física no processo disciplinador de uma criança ou adolescente por parte de seus pais (ou quem exercer tal papel no âmbito familiar como, por exemplo, pais adotivos, padrastos, madrastas)”.

A literatura é muito controversa em termos de quais atos podem ser considerados violentos: desde a simples palmada no bumbum até agressões com armas brancas, de fogo, ou outros instrumentos (pau, barra de ferro, taco de bilhar, tamancos, imposição de queimaduras, socos e pontapés). Cada pesquisador tem incluído, em seu estudo, os métodos que considera violentos no processo educacional pais-filhos. Daí a importância do papel exercido pelo Conselho Tutelar, em averiguar, fiscalizar todos esses casos, pra fazer valer os direitos da criança através dos relatórios prestados ao Ministério Público.

Embora haja ponderações científicas mais recentes no sentido de que a violência deve se relacionar a qualquer ato disciplinar que atinja o corpo de uma criança ou de um adolescente. Prova desta tendência é o surgimento de legislações que proibiram o emprego de punição corporal, em todas as suas modalidades, na relação pais-filhos.

Quanto à violência física: estudos apontam ser a forma mais visível do fenômeno caracterizada pelo dano físico e normalmente enfatizado pelos pais como um método de educar. Na infância, as crianças iniciam a busca da autonomia, tornando-se curiosas, inquietas, audaciosas, com intensa atividade motora, aquisições cognitivas, necessitando, portanto de experimentações, exigências inerentes, e fundamentais ao pleno desenvolvimento. A violência física é utilizada como forma de tentar conter estas atitudes consideradas normais.

Portanto, violência são todas as ações que machucam as pessoas de alguma forma, sendo com palavras, agressões e injustiça da sociedade. Existem vários tipos de violência: Estrutural e sistemática, esta se expressa pelo quadro de miséria, má distribuição de renda, exploração dos trabalhadores, crianças nas ruas, falta de condições para vida digna, falta de assistência em educação e saúde. Trata-se, portanto, de uma população de risco, sofrendo no cotidiano do dia-a-dia os efeitos da violação dos direitos humanos. Confirmado as palavras de Mahatma que diz “a pobreza é a pior forma de violência”.

A violência Doméstica é o abuso do poder exercido pelos pais ou responsáveis pela criança ou adolescente são casos mais comuns. Existem vários tipos de violência doméstica: física, (bater, beliscar, empurrar, chutar), a violência psicológica (xingar, humilhar, agredir com palavras) o abuso sexual, a negligência e o abandono.

Em termos estatísticos, o Brasil cerca de 70 dos casos de violência contra criança e jovem, tem os pais como os principais agressores. Muitos dos crimes investigados ocorrem na própria casa das crianças (44,3 dos casos). Está comprovado que o ambiente doméstico é em muitos casos perigo, e não proteção para as crianças.

Já a violência policial, está relacionada ao abuso de autoridade. Vimos casos todos os dias de polícia que comete esse tipo de crime, achando-se que por ser autoridade tem o direito de fazer o que quiser com aqueles que muitas vezes são inocentes.

Nos últimos anos o Brasil passou a fazer parte dos países mais violentas do mundo. Hoje o país tem altíssimos índices de violência urbana (violência praticada nas ruas, como assalto, sequestro, extermínio, etc.); violência doméstica (praticadas no próprio lar); violência familiar e violência contra a mulher, que em geral é praticado pelo próprio marido, namorado, ex- companheiro. De acordo com dados da Sociedade Internacional de Prevenção ao Abuso e Negligência na Infância (Sipani) em 2009, 12% das 55,6 milhões de crianças menores de 14 anos são vítimas de alguma forma de violência doméstica por ano no Brasil. O número corresponde a uma média de 18 mil crianças por dia sendo agredidas.

A violência física contra crianças e adolescentes pode se manifestar por meio de: tapas, empurrões, socos, mordidas, chutes, queimaduras, cortes, estrangulamento, lesões por armas ou objetos, dentre outros. As formas de manifestações da violência física contra crianças e adolescentes mais comum são: o espancamento, a tortura, incluindo aqui, as brigas de gangues. (SILVA, 2010)

A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SERGIPE.

Em Aracajú - SE a Delegacia de Grupos Vulneráveis registrou somente no ano de 2009 mais de 400 casos de violência física, ocupando 13% dos casos. Na maioria das ocorrências os maus tratos são praticados pelos familiares. São crianças que chegam com lesões graves, como pé quebrado e braços quebrados, em razão de uma surra. Crianças que são espancadas pelos pais, irmãos e padrastos. A delegada da Delegacia de Grupos Vulneráveis, Georlize Oliveira ainda coloca que todos os dias milhares de crianças e adolescentes são vítimas de algum tipo de violência física dentro do lar. As agressões vão desde queimaduras, torturas e espancamentos. Lesões essas que podem levar a morte. (SUSANNA) 2009.

Segundo dados apresentados pelo Ministério da Saúde, a violência sexual é o segundo tipo de violência mais freqüente contra crianças de zero a nove anos. Com 35% das notificações, ela está atrás apenas da negligência e abandono (36%). Os dados revelam ainda que a violência sexual também ocupa o segundo lugar na faixa etária de 10 a 14 anos, com 10,5% das notificações, ficando atrás da violência física (13,3%).[...] Os números apontam também que 22% do total de casos (3.253) envolveram menores de 1 ano e 77% foram registrados na faixa etária de 1 a 9 anos. A maior parte das agressões ocorreu na residência da criança (64,5%). Em relação ao meio utilizado para agressão, a força corporal/espancamento foi o mais apontado

(22,2%), atingindo mais meninos (23%) do que meninas (21,6%). Em 45,6% dos casos, o provável autor da violência era do sexo masculino. A maior parte dos agressores é alguém do convívio muito próximo da criança e do adolescente: o pai, algum parente ou ainda amigos e vizinhos. (INFONET) 2012

É lamentável, que não percebemos e imaginamos o ambiente familiar como o aconchego de proteção da criança, o lar, onde ela sinta-se segura, porém, muitas das vezes esse se torna uma ameaça, do abuso sexual da ação covardia de alguns pais, tios e padrastos. Os pais devem ser um espelho de exemplo para a vida de seus filhos, e não um pesadê-lo na qual deixam marcas profundas que nem o tempo apaga essa cicatrizes. O homem de bem é harmonioso na sua qualidade ética, e organizado na sua conduta moral do respeito a regras regida pelas Leis sociais. Mas aquele que não sabe respeitar os que estão próximo dele, não pode exigir respeito.

O número de vítimas de abuso e exploração sexual infanto-juvenil vem crescendo em Sergipe. De acordo como Centro de Atendimento aos Grupos Vulneráveis (CAGV), somente no ano passado, foram registrados 273 casos, enquanto que em 2006 foram 186 ocorrências. Apenas em janeiro deste ano, já ocorreram 35 casos. De acordo com a ginecologista, obstetra e coordenadora técnica do Serviço de Atendimento às Vítimas de Violência Sexual do Estado de Sergipe, Patrícia Chaves de Oliveira, o número de atendimentos tem aumentado graças às denúncias realizadas pela comunidade. Os relatos chegam à polícia através do Conselho Tutelar, do Ministério Público do Estado, do Juizado da Infância e da Juventude, pelo Disque 100 ou pelo telefone. (INFONET) 2012

Avaliação das denúncias destes atos estúpidos é fundamental para conscientização da sociedade no combate a agressão, contribuição facilitada para atuação do Conselho Tutelar e o Ministério público, colocarem em pratica e fazer valer os direitos que foram assegurados no Estatuto da criança e do adolescente. Não podemos deixar esses maus fatores em punir. A denuncia pode ser feito também pelo: Conselho Tutelar da sua cidade; Disque denuncia (por telefone) - canal gratuito e anônimo; Escola, com os professores, orientadores ou diretores; Delegacias especializadas ou comuns; Polícia Militar, Polícia Federal ou Polícia Rodoviária Federal etc.

Diacordo com os relatos do presidente e conselheiro do Conselho tutelar o Sr. Maicom, da comunidade do conjunto Eduardo Gomes, o “Conselho Tutelar é um órgão fiscalizador de toda sociedade, onde o direito da criança e adolescente está sendo preservado, e o conselho trabalha com noticiamento através das denúncias, quando alguns desses direitos estão sendo violado” por Ex: Saúde, lazer, educação e outos.

O primeiro passo e procedimento de atuação é a delegacia, mas não é imediato, primeiro faz um levantamento se a criança precisa de cuidados, de remédio. Na Delegacia é feito o BO. Imprimido um documento para fazer o corpo delito, a criança passar por um médico verificar e encaminhar ao Ministério Público. Baseado no relatório de comunicação escrita, onde interage o Conselho Tutelar com o Ministério Público e esse encaminha ao Poder Judiciário, daí marcar audiência com o Juiz para fazer o julgamento.

Segundo Maicom os tipos de agressão mais freqüente, geralmente são os maus tratos, devido à negligência dos pais, que são as agressões não somente física mais também agressão verbal, isso, diz ele, vai atrapalhar no desenvolvimento da criança até mesmo numa interação social. Porque muitas famílias ainda não têm consciência do direito da criança e comete esse ato fracionário.

Hoje com a criação do (ECA) a Lei (Lei 8.069/90), justamente não é porque o pai a mãe foram crido no regime rígido de bater, que eles têm esse direito de espancar os filhos. As denuncia que ocorrem por mês são muita, em media de quatro a cinco por dia. Devido esse fluxo eles não conseguem atender toda essa demanda. Devido às condições, a questão da estrutura a própria comunidade não tem essa percepção das denuncias. **(Maicom)** “nós temos cinco conselheiros, mas só temos um carro fica difícil a tender todos os casos, agente corre sempre para atender, mas não com tanta rapidez, além disso a área é muito abrangente. O grande Rosaelze, o grande foco é aqui”

Entretanto as instituições de ensino escolar precisam também estar sempre vigilantes e preparadas para essas situações de violência, das quais, muitas são percebidas nas escolas. Portanto é fundamental e Considerável o papel das escolas do ensino fundamental e ensino médio, na prevenção e identificação dos casos, que é obrigatória a notificação por parte dos profissionais de educação, nos casos envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos a escola entrar em contato com o Conselho Tutelar da comunidade conforme. (ECA, art. 245).

Dessa forma, aponta-se a necessidade de se incluir, como conteúdo programático nos cursos de formação e reciclagem de professores, o tema da violência contra crianças e adolescentes, possibilitando enfrentar adequadamente o problema. Ressalta-se a importância da inclusão do tema nos currículos escolares, viabilizando aos alunos a conscientização dos seus direitos, a prevenção e a identificação de situações de violência.

A atuação em casos de violência contra crianças e adolescentes envolve um trabalho multiprofissional dos níveis superior, médio e elementar (médico, enfermeira, psicólogo, assistente social, auxiliar de enfermagem, agente de saúde, entre outros) devido à complexidade das situações. Os profissionais que atuam nos serviços de saúde têm como

dever: diagnosticar, notificar e atender os casos de crianças e adolescentes vítimas de violências, além de encaminhá-los e acompanhá-los objetivando um atendimento integrado.

Entende-se que a atuação da equipe deva envolver não apenas a vítima como também sua família. O atendimento familiar deve pautar-se, em primeira instância, na forma educativa, orientando acerca de estratégias alternativas para a solução das dificuldades de relacionamento entre seus membros. A humanização do atendimento é fundamental para a realização dessas ações. É necessário orientar à prevenção à violência desde etapas anteriores ao nascimento da criança.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com podemos perceber, são diversas as formas de agressões físicas e psicológicas contra crianças e adolescentes de todas as classes e regiões, muitas vezes esses agressores estão mais próximo do que imaginamos, ou seja, são pessoas do próprio convívio familiar, são pais, padrastos, irmãos, primos, vizinhos e conhecidos da família. Em nosso Estado esse quadro também não é diferente, só em Aracaju em 2009, 400 casos foram registrados. Esses números podem ser bem maiores se levarmos em conta aqueles que não denunciam por medo de represália.

Diante dessa situação faz-se necessária conscientização de toda sociedade através do processo educativo em todos os seguimentos de nossa população. A escola tem papel fundamental nesse processo, pois ela traz consigo esse poder de conhecimento argumentativo, e num ato persuasivo consegue convencer a maior parte das pessoas de suas idéias são as melhores. Mas, nem sempre essa conscientização acontece como deveria, daí será preciso lançar mão de outras armas como denuncia a órgãos encarregados de tal tarefa, como os meios de comunicação: Radio Televisão, disque denuncia policial etc.

Portanto, nesse papel de denunciador o conselho tutelar tem fundamental importância, e conta com a nossa indispensável colaboração.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AFONSO, Grace. **Maus Tratos: violência de Pais contra Filhos**. Dissertação. Florianópolis: UFSC, 1997.

BRASIL, **Estatuto da Criança e do Adolescente**: (Lei n. 8.069, de 13-7-1990) / obra coletiva de autoria da Editora Saraiva. 15 edições - São Paulo 2007.

BRASIL, **Manual para atendimento às vítimas de violência na rede pública do DF/** Laurez Ferreira Vilela (coordenadora) – Brasília: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, 2ª edição 2009.

SANTANA, José Almir, **Violência Sexual: Uma informação para todos.** Aracajú-SE <http://www.infonet.com.br/almirsantana/ler.asp?id=128798>. 29/05/2012

SILVA, Ana Lúcia, **Estudo Sobre a Violência Doméstica Contra a Criança em Unidades Básicas de Saúde do Município de São Paulo – Brasil.** Saúde Soc. São Paulo, v.20, n.1, p.136-146, 2011

SUSANNA, Kátia: **Violência em Sergipe.** Atalaiaagora.com.br/conteúdo.php?c=5368&sb=2. 03/07/2009. Aracajú-SE